



**PROJETO DE LEI Nº 64/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.002 — Fundo Municipal de Saúde	
17 — Saneamento	
17.511 — Saneamento Básico Rural	
17.511.22 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – VISA	
17.511.22.1.065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00

**Art. 4º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º terá como finalidade a ampliação do abastecimento de águas em áreas rurais do Município.

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10 — Saúde	
10.301 — Atenção Básica	
10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica	
10.301.14.1.077 – Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 6º** O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R\$ 60.000,00

**Art. 7º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de maio de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL